



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.501 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

1708
10/08
[Handwritten signature]

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal de Vice-Prefeito será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único. Todos os demais membros do primeiro escalão, serão assim definidos em lei, igualmente considerados agentes políticos, e terão subsídios equivalentes.

Art. 4º. O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus à percepção do décimo terceiro, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano, em valor igual ao subsídio mensal.

Art. 5º. Os subsídios de que se trata a presente Lei serão revistos anualmente, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2008.

Francisco Ribeiro
" Chiquinho da Educação "
Prefeito

[Handwritten signature of Francisco Ribeiro]